

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2022
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME)
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Piraí
UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Saúde.
AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº. 01825/2022
DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO: Portaria nº. 001/2022

O Município de Piraí, através da Secretaria Municipal de Saúde, sito na Rua Moacir Barbosa, 73 – Centro – Piraí/RJ, e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 001/2022 torna público para conhecimento dos interessados que no **dia 29/06/2022 às 08:30 horas** realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Decretos Municipais nº. 2.552/06, e 2.648/07 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93, e sua legislação suplementar, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1 – OBJETO DA LICITAÇÃO

Registro de Preços para Aquisição de mobiliários para atender as novas instalações da Vigilância em Saúde, tudo em conformidade com o Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA 2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste pregão, sociedades comerciais cuja finalidade social compreenda o objeto desta licitação e que venham a atender os requisitos mínimos de qualificação exigidos para sua habilitação conforme cláusula 5.

2.2 - As microempresas e às empresas de pequeno porte é assegurado o tratamento diferenciado de que trata a Lei complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela LC nº127, de 14/08/2007.

2.3 - Não serão admitidas na licitação proponentes reunidos em consórcio.

2.4 - Não serão admitidas na licitação as empresas suspensas do direito de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata ou em liquidação judicial ou extra-judicial.

2.5 – Na abertura da sessão para julgamento do certame os licitantes, obrigatoriamente, deverão entregar os envelopes de Proposta Comercial e Habilitação, bem como a Declaração constante no Anexo IV deste Edital.

2.6 - Este edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Secretaria Municipal de Saúde de Piraí, localizado na Moacir Barbosa, 73 – Centro – Piraí/RJ, mediante a permuta de 01 pendrive, ou por meio do endereço eletrônico <http://trans.pirai.rj.gov.br>

CLÁUSULA 3 – CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1 - No local, data e hora fixados no preâmbulo deste edital, os interessados em participar do pregão deverá se apresentar ao Pregoeiro para credenciamento. O representante da empresa deverá identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2 - A representação do licitante nas sessões e nos atos do procedimento se fará por representante credenciado, segundo critério abaixo:

- a)** Habilitação do representante mediante apresentação de documento procuratório com firma reconhecida, que declare expressamente ter poderes para atuar na licitação;
- b)** no caso da empresa ser representada pelo titular ou um de seus diretores, devidamente apto, o credenciamento se fará com a apresentação e entrega do ato constitutivo social e/ou documento de eleição de administrador, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório, conforme o caso.

3.3 - A ausência de representante credenciado do licitante na sessão, não impedirá o prosseguimento do procedimento pelo Pregoeiro, nem repercutirá sobre as decisões que este houver de proferir.

3.4 – Somente participarão da fase de lances verbais as empresas que se encontrarem devidamente credenciadas. As empresas que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope da proposta comercial.

3.5 – As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão se qualificar como tal, entregando, fora dos envelopes, ao Pregoeiro, a informação prestada pelo site da Junta Comercial de que ostenta tal condição.

3.6 – Caso esse serviço não esteja disponível, deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, conforme o art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/07, que demonstre essa condição.

CLÁUSULA 4 – DA PROPOSTA - ENVELOPE “A”

4.1 - O licitante apresentará sua proposta, conforme anexo VI do edital, em papel timbrado da empresa, sem emendas ou rasuras, datada, rubricada e assinada por seu representante legal, e da qual constará o seguinte:

- a) Indicação do preço unitário, conforme discriminado no anexo II, em moeda corrente nacional, compreendendo todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como mão-de-obra, materiais e equipamentos, carga e descarga do produto, frete, impostos, tarifas, taxas, seguro ou quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como o lucro e todas as despesas diretas e / ou indiretas e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título;
- b) Declaração de validade da proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de recebimento da proposta. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidos como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias.
- c) Declaração que o(s) material (is) será (ão) fornecido(s) de acordo com as necessidades e nas quantidades que a Secretaria de Saúde vier a solicitar e no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da Nota de empenho.
- d) Declaração que o(s) material (is) será (ão) entregue(s) no Prédio da Vigilância em Saúde, na Rua Moacyr Barbosa, 98 – Centro – Piraí/RJ.

4.2 - Não serão consideradas propostas que contenham ofertas e/ ou vantagens não previstas no Edital.

4.3 - Na hipótese de divergência entre os preços unitários e os totais de cada item, prevalecerão os primeiros. Considerar-se-á como certos os preços unitários, corrigindo-se para fins, de obtenção do preço total do item somente os erros de cálculo porventura encontrados.

4.4 - O preço estimado desta licitação é de R\$ **222.641,46 (duzentos e vinte e dois mil, seiscentos e quarenta e um reais e quarenta e seis centavos).**

4.5 – Os documentos referentes a Proposta Comercial deverão estar acondicionados em um único envelope lacrado, contendo em sua parte externa, além da razão social da proponente, os dizeres:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAI
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2022
PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE “A”**

CLÁUSULA 5 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”

5.1 – Para habilitar-se, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

5.2 – Habilitação Jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6404/76;

- b) Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- c) Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- e) Última Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica exigível pela Secretaria da Receita Federal, conforme art. 25 da LC nº 123/2006, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, para o caso de licitantes que desejarem utilizar-se da prerrogativa de microempresas ou empresas de pequeno porte.

5.3 – Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto licitado;
- c) Prova de regularidade com as Fazendas: Federal (Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), Estadual (Certidão Negativa de Débito de ICMS e Certidão Negativa de Dívida Ativa quando a legislação estadual assim dispuser) e Municipal (Certidão Negativa de Tributos Municipais e Certidão Negativa de Dívida Ativa quando a legislação municipal assim dispuser), do domicílio ou sede do licitante, ou outras equivalentes, tais como certidões positivas com efeito de negativa, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade de Situação emitida pela CEF), e a Regularidade Fiscal e Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT emitida pelo TST), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

5.3.1 – A documentação de regularidade fiscal deverá comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa, ou demonstrar de outra forma tal situação fiscal, podendo, para tanto, estar acompanhado de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário.

5.3.2 – Os documentos comprobatórios da regularidade fiscal deverão estar com prazo de validade na data desta licitação.

5.3.3 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser a vencedora deste pregão, nos termos do art. 42 da LC nº. 123/2006.

5.3.4 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar todos os documentos elencados no subitem 5.3 deste Edital, mesmo que apresentem alguma restrição.

5.3.5 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte adjudicatória deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.3.6 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 5.3.5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Secretária Municipal de Saúde convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou revogar a licitação.

5.4 – Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de pedido de falência e concordata, ou, se for o caso, certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica;
- b) Para os licitantes com sede no Município de Pirai a comprovação desta exigência se fará mediante certidão expedida pelo Cartório Distribuidor, Contador e Partidor da Comarca.

c) Os licitantes com sede em outros Municípios da Federação deverão apresentar, declaração da autoridade jurídica competente, relacionando o(s) distribuidor(es) que, na comarca de sua sede, tenha(m) atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas.

d) Não serão aceitas certidões passadas com mais de 90 (noventa) dias contados da efetiva pesquisa no cartório, em relação à data da realização da licitação;

5.5 – Declaração (papel timbrado da empresa) que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade ao disposto no inciso nº XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, conforme anexo IV do edital;

5.6 - Declaração (papel timbrado da empresa) de Inexistência de Vínculo Familiar, conforme anexo V do edital;

5.6 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor responsável pelo Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal de Piraí, publicação em órgão da Imprensa oficial, ou por meio de emissão na internet estando sua aceitação condicionada à confirmação da regularidade junto ao órgão competente.

5.7 - Os documentos de habilitação deverão estar acondicionados em um único envelope lacrado, contendo em sua parte externa, além da razão social da proponente, os dizeres:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAI
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2022
DOCUMENTO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”

CLÁUSULA 6 – ENTREGA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as proposta de preços e habilitação do licitante, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a legislação pertinente, e em conformidade com este edital e seus anexos.

6.2 - Aberta à sessão para realização do pregão os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro:

- a) um envelope contendo a proposta de preços, de acordo com a cláusula 4 deste Edital;
- b) um envelope contendo os documentos de habilitação, de acordo com a cláusula 5 deste edital.

6.3 - Os envelopes da documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder do pregoeiro, e serão abertos após a análise da aceitabilidade das propostas, apenas em relação ao ofertante da proposta de menor preço por item.

6.4 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

CLÁUSULA 7 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 - No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por item, desde que atendido as especificações contidas neste Edital.

7.2 - Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

7.3 - Serão classificados pelo Pregoeiro os proponentes que apresentarem as propostas de **menor preço por item**, em conformidade com a descrição dos objetos, de acordo com o anexo I, em cada item, e as propostas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.3.1 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no clausula 7.3, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.4.1 - Será assegurada como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.4.2 - Para efeito do disposto no subitem 7.4.1, ocorrendo o empate, será adotado os seguintes procedimentos:

7.4.2.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.4.2.2 – Não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.4.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.4.1, conforme a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

7.4.2.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.4.2.4 – Na hipótese da não ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens 7.4.1 a 7.4.2.3, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço;

7.4.3 – O disposto nos subitens 7.4.1 a 7.4.2.4 acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.4.4 – Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados subitens 7.4.1 a 7.4.3.

7.5 - Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, através de lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.6 – Será vencedora aquela que ofertar o menor preço por item e que atenda às exigências constantes neste edital.

7.7 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do Clausula 16, deste Edital.

7.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação de propostas.

7.9 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, instadas pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.10 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um preço melhor.

7.11 - Não serão aceitas propostas que apresentarem valores por item simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

7.12 – Não serão aceitas as propostas que não atenderem as condições do edital, cujos preços forem manifestamente inexequíveis, assim considerados àqueles que sequer cubram o custo do produto, ou com preços excessivos, considerados aqueles que apresentarem valores superiores ao preço indicado no Anexo I.

7.13 – Encerrada a fase competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope de habilitação do licitante da melhor proposta.

7.14 – A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante apresentou os documentos exigidos na Cláusula 5 deste Edital, na forma estabelecida.

7.15 – Verificado o atendimento das exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.16 – Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.17 - O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos das demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

7.18 - Da Sessão Pública lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e os licitantes presentes.

CLÁUSULA 8 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - Declarada a empresa vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, sendo registrada em ata a síntese das razões recursais, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões escritas, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

8.2 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto ao resultado do certame, ao final da sessão do pregão, importará preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

CLÁUSULA 9 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO

9.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, será formalizada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação com o(s) fornecedor(es) classificado(s) a ser(em) registrado(s), com validade de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

9.2 - O(s) licitante(s) será (ao) convocado(s) para no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da convocação, assinar(em) a Ata de Registro de Preços. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa devidamente aceita pela Administração.

9.2.1 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo Representante legal da(s) licitante(s).

9.2.2 - A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

9.3 - A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, sujeitará o licitante vencedor à aplicação da penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde de Pirai pelo prazo de 12 (doze) meses.

9.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

9.5 – Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação para assinar a Ata no prazo estabelecido, é facultada a Administração, convocar remanescente, respeitada a ordem de classificação, ao preço do 1º colocado e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

CLÁUSULA 10 – INSTRUMENTO CONTRATUAL

10.1 - Após firmada a Ata de Registro de Preços a contratação com os fornecedores registrados, a Secretaria de Saúde convocará formalmente a licitante vencedora para assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, observando o disposto no Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.2 – O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços convocado pela Administração para assinar o contrato ou retirar nota de empenho, deverá fazê-lo em até 2 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas na Clausula 16 deste Edital.

CLÁUSULA 11 – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, observada a publicação no Informativo Oficial do Município de Piraí.

CLÁUSULA 12 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1 - Os materiais serão entregues de forma parcelada a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e nas quantidades que esta vier a solicitar.

12.2 - O prazo para entrega do material é de até 10 (dez) dias após a solicitação formal desta Secretaria de Saúde.

12.3 – A licitante que vier a vencer esta licitação ficará responsável pelas instalações nos locais determinados.

12.4 – O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da sua qualidade conforme as especificações da proposta e, aceito definitivamente após sumária inspeção, podendo ser rejeitada caso desatenda as especificações exigidas.

12.5 - A licitante que vier a vencer esta licitação ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado.

12.6 - As licitantes deverão atender os dispositivos da Lei nº. 8.078/1990 do Código Defesa do consumidor.

12.7 - A licitante que vier a vencer esta licitação será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na quantidade dos materiais a serem fornecidos, desde que até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.8 – O recebimento não configura aceite, o qual ocorrerá conforme o art.73, inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº. 8.666/93 somente, após a conferência quantidade e qualidade, realizada pela fiscalização devidamente atestada na nota fiscal correspondente.

CLÁUSULA 13 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1 - O objeto do Registro de Preço, em função de solicitação dos usuários, poderá sofrer acréscimo em até 25%, na forma do § 1º, do art. 65 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

13.2 - A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preço poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Gerenciador, considerando o disposto no § 4º do art. 15 da Lei 8666/93 e no artigo 11º do Decreto nº. 2552/06.

CLÁUSULA 14 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será feito de forma parcelada, de acordo com o fornecimento e será efetuado pela Tesouraria da Secretaria de Saúde, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do contratado, 30 (trinta) dias após o adimplemento e a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança, devidamente atestados pelo setor competente, acompanhado da Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida

Ativa da União, do Certificado de Regularidade do FGTS e a Regularidade Fiscal e Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

14.2 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Pirai.

14.3 - O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado na razão de 1 % (um por cento) ao mês pro rata dia, contados da data do seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA 15 – REVISÃO DOS PREÇOS

15.1 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou de redução dos valores praticados no mercado.

15.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.

15.3 - Quando o valor inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado, a Secretaria Municipal de Saúde deverá convocar o fornecedor visando negociação para redução de valores e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e convocados outros fornecedores eventualmente registrados para o item negociado.

15.4 - Quando o valor de mercado tornar-se superior aos valores registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Saúde poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, podendo convocar os demais fornecedores eventualmente registrados para negociação.

15.5 - Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Saúde procederá à revogação do item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa.

15.6 - Os valores revisados serão publicados no Informativo Oficial do Município de Pirai.

CLÁUSULA 16 - DAS PENALIDADES

16.1 - Em caso de descumprimento das condições estabelecidas no edital, da inexecução total ou parcial, poderá a Secretaria Municipal de Saúde, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato.
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde, por prazo de até 5 (cinco) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Pirai e terá cancelado o registro cadastral da Prefeitura Municipal de Pirai, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.

16.2 - Pelo não cumprimento na entrega do material, no prazo acima determinado, fica a licitante vencedora, sujeito à multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato, a ser descontada do pagamento.

16.3 - Após 5 (cinco) dias de atraso na na entrega do material a partir do prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido, ficando a empresa contratada sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato

CLÁUSULA 17 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1 - A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.2 - A execução do contrato estará sujeito à fiscalização da Secretaria, através de servidor designado, aplicando-se no que couber as penalidades previstas neste edital, bem como as disposições legais estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93, especialmente as normas referentes à rescisão dos contratos nos artigos nº. 77 e 78.

CLÁUSULA 18 - USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº Municipal nº 2.552, de 2006 e na Lei Federal nº 8.666/93.

18.2 - Caberá ao fornecedor do material beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, nas quantidades registradas em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLAUSULA 19 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

19.2 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

19.3 - O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA 20 – GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 – Caberá a Secretaria Municipal de Saúde a pratica dos atos de controle e administração do SRP e o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal nº 2.552, de 2006.

CLÁUSULA 21 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 – A impugnação deverá estar datada, rubricada em todas as páginas e assinada pelo seu representante legal, e deve ser protocolado junto ao protocolo da Secretaria de Saúde, no endereço Rua Moacir Barbosa, 73 – Centro – Piraí/RJ, ou por meio eletrônico, em formato PDF, no endereço compras.saudepirai@yahoo.com.br.

21.3 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação.

21.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail compras.saudepirai@yahoo.com.br

21.6 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7 - As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

CLÁUSULA 22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - Integram este edital, os seguintes anexos:

- I** – Termo de Referência
- II** – Descrição dos Produtos
- III** – Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação.
- IV** – Declaração, artigo 7º, inciso XXXIII, C.F.
- V** – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar
- VI** – Modelo de Proposta Comercial.
- VII** - Minuta da Ata de Registro de Preços
- VIII** – Minuta de Contrato

22.2 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos em dia de expediente na Secretaria Municipal de Piraí e considerar-se-á os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

22.3 – A Secretaria Municipal de Saúde poderá revogar a Licitação e, conseqüentemente, anulá-la nos termos do art.49 da Lei nº. 8.666/93.

22.4 - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal, na interpretação deste edital, serão atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de segunda à sexta-feira, das 10 horas às 15horas, na Rua Moacir Barbosa, nº. 73 - Piraí – RJ e através do telefone (24) 2411-9307 ou 2411-9300.

22.5 - A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas ou específicas aplicáveis ao caso.

22.6 - Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na relação contratual a ser firmada com base no objeto deste Pregão fica eleito o Foro da Comarca de Piraí, Estado do Rio de Janeiro, excluído qualquer outro.

Piraí, 15 de junho de 2022.

Setor de Compras e Licitações



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – JUSTIFICATIVA

Considerando a construção do novo Laboratório de Análises Clínicas, visto que serão criados novos espaços, sem que o atual Laboratório possua materiais suficientes para sua utilização.

2 – OBJETO

Aquisição de mobiliários para atender as novas instalações da Vigilância em Saúde.

2.1 – DETALHAMENTO DO OBJETO

Item	Und.	Qtd.	Descrição
1	Und	01	MESA 1,50 X 1,50 COM ARMÁRIO DUPLO, COM 4 GAVETAS E 1 PORTA FAZENDO L, PUXADORES DAS GAVETAS E PORTAS EM PVC, ALTURA TOTAL 0,74 ATÉ O CHÃO, PRODUZIDO COM CHAPA MDP 15MM, ENCABEÇADO MDP 25MM COLADAS E GRAMPEADAS, TOTALIZANDO 40MM COM ACABAMENTO PVC
2	Und	05	ARMÁRIO MEDINDO 1,30 X 0,41 X 0,75 COM PORTAS DE CORRER, 3 PRATELEIRAS, PRODUZIDO COM CHAPA MDP 15MM E ENCABEÇADO MDP 15MM, COLADAS E GRAMPEADAS TOTALIZANDO 30MM, ACABAMENTO EM FITA ABS NAS BORDAS, PUXADORES EM PVC
3	Und	05	NICHO HEXAGONAL MEDINDO 0,42 X 0,15 X 0,36 PRODUZIDO EM CHAPA MDP DE 15MM, ACABAMENTO EM FITA PAPEL PVC 0,45MM, ACABAMENTO EM FITA ABS NAS BORDAS
4	Und	01	LONGARINA COM ENCOSTO, ASSENTO, BRAÇOS E PÉS EM AÇO INOX, BARRA DE SUSTENTAÇÃO EM AÇO INOX, ESTOFAMENTO EM COURINO, SAPATAS REGULÁVEIS, RECOMENDADA PARA ATÉ 350KG
5	Und	17	CADEIRA USUÁRIO DIRETOR, ASSENTO E ENCOSTO PRODUZIDO EM MADEIRA, COMPENSADO 15MM ESPESSURA, ESPUMA INJETADA, BRAÇO MODELO DIGITADOR T, COM REGULAGEM GATILHO, ACIONADO POR BOTÃO, BASE COM REGULAGEM A GÁS, COM RODÍZIOS DUPLOS, REGULAGEM MÚLTIPLA DE ALTURA, RELAX ACIONADO POR MANOPLA, ESPESSURA DE ESPUMA 40MM
6	Und	01	CADEIRA OPERACIONAL PRODUZIDA EM MADEIRA COMPENSADA 15MM DE ESPESSURA, ESPUMA INJETADA, SEM BRAÇOS, ESPESSURA DA ESPUMA 40MM, BASE EM METALON 7/8 TIPO 4 PÉS, COM PINTURA ELETROESTÁTICA A PÓ, COM PONTEIRAS DE NYLON PARA MELHOR ADERÊNCIA AO CHÃO
7	Und	02	MESA COM 2 GAVETAS MEDINDO 1,20 X 0,45 X 0,74, GAVETAS COM CORREDIÇAS METÁLICAS, CHAPA MDP 15MM, ACABAMENTO EM PVC, ACABAMENTO EM FITA ABS NAS BORDAS
8	Und	02	CADEIRA DIRETOR FIXA PRODUZIDA EM MADEIRA COMPENSADA 15MM DE ESPESSURA, ESPUMA INJETADA, SEM BRAÇOS, ESPESSURA DA ESPUMA 40MM, BASE EM METALON 7/8 TIPO 4 PÉS, COM PINTURA ELETROESTÁTICA A PÓ, COM PONTEIRAS DE NYLON PARA MELHOR ADERÊNCIA AO CHÃO
9	Und	01	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA, ASSENTO E ENCOSTO PRODUZIDO EM MADEIRA, COMPENSADO 15MM ESPESSURA, ESPUMA INJETADA, BRAÇO MODELO DIGITADOR T, COM REGULAGEM GATILHO, ACIONADO POR BOTÃO, BASE COM REGULAGEM A GÁS, COM RODÍZIOS DUPLOS, REGULAGEM MÚLTIPLA DE ALTURA, RELAX ACIONADO POR MANOPLA, ESPESSURA DE ESPUMA 40MM
10	Und	07	NICHO 1,20M X 0,35 X 0,40, PRODUZIDO EM MADEIRA MDP, ESPESSURA DO TAMPO 18MM, ACABAMENTO EM FITA PAPEL PVC 0,45 X 0,35MM, COM PORTAS DE CORRER
11	Und	08	ESTAÇÃO PLATAFORMA 2L PASSA FIO - MESA PLATAFORMA MEDINDO 1,20 X 1,20 X 0,75 COM DIVISÓRIA CENTRAL, MEDINDO 1,20 X 0,40, PRODUZIDO EM CHAPA MDP 25MM, ACABAMENTO E FITA ABS NAS BORDAS, FURAÇÃO EM AMBOS OS TAMPÓS COM ACABAMENTO ABS

12	Und	16	GAVETEIRO VOLANTE 2GV + 1 GAVETÃO MEDINDO 0,46 X 0,42 X 0,62, TRILHO TELESCÓPIO NAS GAVETAS, PUXADORES EM PVC, PRODUZIDO EM CHAPA 15MM, ENCABEÇADO MDP 15MM, COLADAS E GRAMPEADAS, TOTALIZANDO 30MM, ACABAMENTO EM FITA ABS NAS BORDAS, COM RODÍZIOS DUPLOS
13	Und	45	CADEIRA OPERACIONAL ASSENTO E ENCOSTO PRODUZIDO EM MADEIRA, COMPENSADO 15MM ESPESSURA, ESPUMA INJETADA, BRAÇO MODELO DIGITADOR T, COM REGULAGEM GATILHO, ACIONADO POR BOTÃO, BASE COM REGULAGEM A GÁS, COM RODÍZIOS DUPLOS, REGULAGEM MÚLTIPLA DE ALTURA, RELAX ACIONADO POR MANOPLA, ESPESSURA DE ESPUMA 40MM
14	Und	29	CADEIRA FIXA PRODUZIDA EM MADEIRA COMPENSADA 15MM DE ESPESSURA, ESPUMA INJETADA, SEM BRAÇOS, ESPESSURA DA ESPUMA 40MM, BASE EM METALON 7/8 TIPO 4 PÉS, COM PINTURA ELETROESTÁTICA A PÓ, COM PONTEIRAS DE NYLON PARA MELHOR ADERÊNCIA AO CHÃO
15	Und	01	MESA 1,60 X 0,64 X 0,75 PRODUZIDA EM CHAPA MDP DE 15MM, ENCABEÇADO COM CHAPA MDP DE 15MM, COLADAS E GRAMPEADAS TOTALIZANDO 30MM, PÉS EM AÇO, TIPO OBLONGO COM PONTEIRAS DE NYLON, ACABAMENTO EM FITA ABS NAS BORDAS
16	Und	01	TELA PROJEÇÃO RETRÁTIL, ÁREA DE PROJEÇÃO 168 X 104CM, DIMENSÕES EM POLEGAS 84, FORMATO 1:1 QUADRADO, BORDAS PRETAS, TECIDO MATTE WHITE 1.1, ESTOJO METÁLICO COM PINTURA ELETROESTÁTICA ANTI CORROSIVA, ENROLAMENTO MANUAL
17	Und	01	QUADRO BRANCO MOLDURA MÁXIMA PRODUZIDO EM CHAPA MDP DE 12MM, REVESTIMENTO EM FÓRMICA BRANCA, MOLDURA EM ALUMÍNIO ESCOVADO, FIXADOS POR REBITES PARA MELHOR SEGURANÇA, SUPORTE PARA APAGADOR EM TODA A EXTENSÃO DO QUADRO, KIT PARA FIXAÇÃO NA PAREDE, MEDIDAS TOTAIS 200 X 120 X 0,12
18	Und	09	ARMARIO DIRETOR - MEDINDO 2,10 X 0,81 X 0,41, COM DUAS PORTAS COM CHAVE, COM 5 PRATELEIRAS, PRODUZIDO EM MDP 25MM, ACABAMENTO EM PVC 2MM, CHAPA DE FIBRA 3MM, FECHADURA FRONTAL, ACABAMENTO EM FITA ABS NAS BORDAS, COM SAPATAS EM NYLON
19	Und	10	NICHO MEDINDO 0,30 X 0,35 X 0,25 PRODUZIDO EM CHAPA MDP 25MM, ACABAMENTO EM PVC NAS BORDAS, SEM PORTAS
20	Und	06	NICHO MEDINDO 0,90 X 0,25 X 0,35, PRODUZIDO EM CHAPA MDP 25MM, ACABAMENTO EM PVC NAS BORDAS, SEM PORTAS
21	Und	01	ROUPEIRO DE AÇO 10 PORTAS SOBREPOSTAS COM PITÃO PARA CADEADO, MEDINDO 1820 X 625 X 420 CONFECCIONADO EM CH DE AÇO 24MM, COM PINTURA ELETROESTÁTICA A PÓ, TRATAMENTO ANTI FERRUGEM, COM SAPATAS DE NYLON NIVELADORAS, PORTAS EM CORES
22	Und	01	MESA PARA REFEITÓRIO RETANGULAR MEDINDO 2,30 X 1,00 X 0,75 PRODUZIDO EM CHAPA MDP 18MM, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, TRATAMENTO QUÍMICO, PINTURA À PÓ, PÉS NIVELADORES DE NYLON
23	Und	10	CADEIRA FIXA PARA REFEITÓRIO, BASE EM METALON 7/8 QUADRADO, ACENTO E ENCOSTO FIXADOS POR PARAFUSOS PARA MAIOR SEGURANÇA, MEDIDA DO ASSENTO 42 X 46, MEDIDA DO ENCOSTO 46 X 27, SAPATAS DE NYLON PARA MELHOR ADERÊNCIA AO CHÃO, PINTURAS DAS ESTRUTURAS ELETROESTÁTICA A PÓ, ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA MDF DE 15MM, ACABAMENTO EM FITA ABS NAS BORDAS, REFORÇO EM MADEIRA NAS ESTRUTURAS PARA MELHOR SEGURANÇA
24	Und	01	MESA EM L 1,60 NA MESA PRINCIPAL COM MESA AUXILIAR DE 1,00 TOTALIZANDO 1,60 X 1,00 X 0,74, PRODUZIDA EM CHAPA MDP DE 15MM, ENCABEÇADO EM MDP DE 15MM, COLADAS E GRAMPEADAS, TOTALIZANDO 30MM, COM 2 GAVETAS COM CHAVE, TRANCA SIMULTÂNEA, TRILHOS TELESCÓPIO NAS GAVETAS, PÉS PAINEL PRODUZIDO EM CHAPA MDP 25MM, ACABAMENTO EM FITA ABS NAS BORDAS, SAPATAS EM NYLON PARA MELHOR ADERÊNCIA AO SOLO
25	Und	01	ARMÁRIO COM VÃO MEDINDO 1,29 X 0,41 X 0,75 PRODUZIDO EM CHAPA MDP 15MM, ENCABEÇADOS EM CHAPA 15MM, TOTALIZANDO 30MM, ACABAMENTO EM FITA ABS NAS BORDAS, 2 PORTAS DE ABRIR COM 2 PRATELEIRAS INTERNAS CADA VÃO

26	Und	01	MESA 1,10 DE DIÂMETRO REDONDA PRODUZIDA EM CHAPA MDP DE 15MM, ENCABEÇADA COM MDP DE 15MM. COLADAS E GRAMPEADAS TOTALIZANDO 30MM, PÉS PAINEL, PRODUZIDOS EM CHAPA 25MM, ACABAMENTO EM FITA ABS NAS BORDAS, PONTEIRAS NIVELADORAS EM NYLON PARA MELHOR ADERÊNCIA AO SOLO
27	Und	02	CADEIRA ERGO DIMENSÕES DO PRODUTO (L X A X P) 74 X 109,5 CM X 74 CM MEDIDAS INTERNAS: ALTURA DO ENCOSTO: 70,2 CM. ALTURA DO CHÃO AO ASSENTO: 43,8 CM. ALTURA DO CHÃO AO BRAÇO: 61,7 CM. PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 49,1 CM. LARGURA DO ASSENTO: 51,1 CM. ALTURA MÁXIMA: 109,5 CM. LARGURA DO ENCOSTO: 49 CM. LARGURA DO APOIO DE CABEÇA: 29,4 CM. CARACTERÍSTICAS: ENCOSTO DE CABEÇA REGULÁVEL EM TELA. ENCOSTO ALTO, EM TELA FLEXÍVEL DE DUPLA FRONTURA COM ESTRUTURA DO QUADRO INJETADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA DE EXCELENTE DESEMPENHO, POLIPROPILENO COM ADIÇÃO DE FIBRA DE VIDRO. MECANISMO BACK SYSTEM, PERMITE ALTURA DO ENCOSTO ATRAVÉS DE CREMALHEIRA, INCLINAÇÃO DO ENCOSTO ATRAVÉS DE ALAVANCA E ALTURA DO ASSENTO. ASSENTO EM ESPUMA INJETADA COM CAPA PROTETORA EM POLIPROPILENO. BRAÇOS REGULÁVEIS COM ESTRUTURA VERTICAL MANUFATURADO E RESINA DE ENGENHARIA NYLON COM FIBRA DE VIDRO. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS NR-17. CADEIRA NACIONAL. RODÍZIOS DE NYLON. SUPORTA ATÉ 110 KG, COM USO RECOMENDADO DE 8 HORAS DIÁRIAS
28	Und	06	NICHO MEDINDO 0,20 X 0,35 X 0,25, PRODUZIDO EM CHAPA MDP 25MM, ACABAMENTO EM PVC NAS BORDAS, SEM PORTAS
29	Und	14	MESA PLATAFORMA 2L PASSA FIO MEDINDO 1,20 X 1,20 X 0,75 COM DIVISÓRIA CENTRAL, MEDINDO 1,20 X 0,40, PRODUZIDO EM CHAPA MDP 25MM, ACABAMENTO E FITA ABS NAS BORDAS, FURAÇÃO EM AMBOS OS TAMPOS COM ACABAMENTO ABS
30	Und	28	GAVETEIRO 2GV + 1 GAVETÃO PARA PASTA SUSPensa, MEDINDO 0,46 X 0,42 X 0,62, TRILHO TELESCÓPIO NAS GAVETAS, PUXADORES EM PVC, PRODUZIDO EM CHAPA 15MM, ENCABEÇADO MDP 15MM, COLADAS E GRAMPEADAS, TOTALIZANDO 30MM, ACABAMENTO EM FITA ABS NAS BORDAS, COM RODÍZIOS DUPLOS
31	Und	04	ARMÁRIO MEDINDO 1,29 X 0,41 X 0,75 4 GAVETAS COM TRILHO TELESCÓPIO, PUXADORES EM PVC, PRODUZIDO EM CHAPA MDP 15MM, ENCABEÇADOS EM CHAPA 15MM, TOTALIZANDO 30MM, ACABAMENTO EM FITA ABS NAS BORDAS, 2 PORTAS DE ABRIR COM 2 PRATELEIRAS INTERNAS CADA VÃO
32	Und	05	ARQUIVO PARA PASTAS SUSPENSAS, 4 GAVETAS MEDINDO 0,46 X 0,45 X 1,8, GAVETAS COM TRILHO TELESCÓPIO PRODUZIDO EM CHAPA MDP 15MM, ENCABEÇADO MDP 25MM COLADAS E GRAMPEADAS, TOTALIZANDO 40MM, ACABAMENTO EM FITA ABS NAS BORDAS
33	Und	02	MOCHO BANQUETA COM ENCOSTO GIRATÓRIO COM APOIO PARA OS PÉS, COM RODÍZIOS DUPLOS, REGULAGEM DE ALTURA COM MECANISMO À GÁS, ASSENTO E ENCOSTO PRODUZIDO EM MADEIRA COMPESSADA, REVESTIDA EM ESPUMA INJETADA 40MM
34	Und	02	NICHO ESPECIAL 1,20M PARA CAIXA 35 A 33 L PRODUZIDO EM MADEIRA MDP, ESPESSURA DO TAMPO 18MM, ACABAMENTO EM FITA PAPEL PVC 0,45 X 0,35MM, COM PORTAS DE CORRER
35	Und	02	BANQUETA FIXA PARA BANCADA, ESTRUTURA EM METALON 7/8, PINTURA ELETROESTÁTICA A PÓ, PONTEIRAS EM NYLON PARA MELHOR ADERÊNCIA AO SOLO, MEDIDA DO ASSENTO 380 X 380 X 40MM
36	Und	01	ARMÁRIO ESCANINHO PARA TABLET W3 28 COMPARTIMENTOS PORTA OBJETOS SIMPLES 14 MINI PORTAS SOBREPOSTAS COM FECHADURA 1510 X 225 X 270 MATERIAL DOS PÉS: POLIPROPILENO. ARMÁRIO EM AÇO PINTURA EPOXI
37	Und	01	MESA 1,00 X 0,60 X 0,74 PRODUZIDA EM MADEIRA MDP DE 15MM, ENCABEÇADA EM MADEIRA MDP DE 15MM, COLADAS E GRAMPEADAS, TOTALIZANDO 30MM, PÉS PAINEL PRODUZIDA EM CHAPA 25MM, COM PONTEIRAS DE NYLON PARA MELHOR ADERÊNCIA AO SOLO, ACABAMENTO EM FITA ABS NAS BORDAS
38	Und	01	MESA 0,80 X 0,60 X 0,74 PRODUZIDA EM MADEIRA MDP DE 15MM, ENCABEÇADA EM MADEIRA MDP DE 15MM, COLADAS E GRAMPEADAS, TOTALIZANDO 30MM, PÉS PAINEL

			PRODUZIDA EM CHAPA 25MM, COM PONTEIRAS DE NYLON PARA MELHOR ADERÊNCIA AO SOLO, ACABAMENTO EM FITA ABS NAS BORDAS
39	Und	01	MESA EM L MEDINDO 1,20M NA MESA PRINCIPAL COM MESA AUXILIAR DE 0,80 TOTALIZANDO UM L DE 1,20 X ,80 X 0,74, PRODUZIDA EM CHAPA MDP DE 15MM, ENCABEÇADO EM MDP DE 15MM, COLADAS E GRAMPEADAS, TOTALIZANDO 30MM, COM 2 GAVETAS COM CHAVE, TRANCA SIMULTÂNEA, TRILHOS TELESCÓPIO NAS GAVETAS, PÉS PAINEL PRODUZIDO EM CHAPA MDP 25MM, ACABAMENTO EM FITA ABS NAS BORDAS, SAPATAS EM NYLON PARA MELHOR ADERÊNCIA AO SOLO
40	Und	08	LIXEIRA 5 LITROS, INOX, COM TAMPA, PEDAL E BALDE INTERNO REMOVÍVEL
41	Und	06	LIXEIRA PIA 12 LITROS, INOX, COM TAMPA, PEDAL E BALDE INTERNO REMOVÍVEL
42	Und	28	LIXEIRA PARA ESCRITÓRIO TELADA, PRODUZIDA EM AÇO GALVANIZADO, MEDINDO 25CM DE DIÂMETRO, BASE EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE 5L
43	Und	03	BANCO DE JARDIM MADEIRA MACIÇA, PRODUZIDO EM MADEIRA REFLORESTADA, PÉS MODELO TAMANDUÁ, ESTRUTURA EM FERRO FUNDIDO, PINTADO NA COR PRETA, RÉGUAS 150CM DE COMPRIMENTO DE MADEIRA LYPTOS, ACABAMENTO COM VERNIZ DO TIPO STEN, MEDINDO: COMPRIMENTO 150 CM; ALTURA DO ENCOSTO 70 CM; ALTURA DO ASSENTO 39 CM; PROFUNDIDADE 58 CM; PESO 25KG
44	Und	03	BANCO PARA CALÇADOS 1,00 X 0,50 X 0,40, ASSENTO PARA BANCO DE 02 LUGARES: ASSENTO CONFECCIONADO EM MADEIRA COMPENSADA. ESPUMA LAMINADA COM REVESTIMENTO. ESTRUTURA FIXA PARA BANCO 2 LUGARES SEM ENCOSTO, CONFECCIONADO EM TUBO RETANGULAR 20 X 30 X 0,90. FIXAÇÃO COM PARAFUSOS ATARRAXANTES
45	Und	01	ARMÁRIO MULTIUSO PARA AMBIENTES DE LIMPEZA PRODUZIDO EM CHAPA MDP DE 15MM, MEDINDO 0,46 X 0,44 X 1,57, COM PORTA COM CHAVE, SUPORTE PARA VASSOURAS, 3 PRATELEIRAS INTERNAS, ACABAMENTO EM FITA ABS, SAPATAS DE NYLON PARA MELHOR ADERÊNCIA AO SOLO
46	Und	02	CADEIRA FIXA ASSENTO E ENCOSTO PRODUZIDOS EM POLIPROPILENO, ESTRUTURA 4 PÉS EM METALON 7/8, PINTURA ELETROESTÁTICA A PÓ, MEDIDA DO ASSENTO 0,46 X 0,41 MEDIDA DO ENCOSTO 0,46 X 0,28, FIXADAS POR PARAFUSO COM SAPATAS DE NYLON PARA MELHOR ADERÊNCIA AO SOLO

3 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A entrega deverá ocorrer em no máximo 10 dias a partir da solicitação formal.

ANEXO II

Item	Und.	Qtd.	Descrição	Valores Estimados	
				Unit. R\$	Total R\$
1	Und	01	MESA 1,50 X 1,50 COM ARMÁRIO DUPLO, COM 4 GAVETAS E 1 PORTA FAZENDO L, PUXADORES DAS GAVETAS E PORTAS EM PVC, ALTURA TOTAL 0,74 ATÉ O CHÃO, PRODUZIDO COM CHAPA MDP 15MM, ENCABEÇADO MDP 25MM COLADAS E GRAMPEADAS, TOTALIZANDO 40MM COM ACABAMENTO PVC	1.858,33	1.858,33
2	Und	05	ARMÁRIO MEDINDO 1,30 X 0,41 X 0,75 COM PORTAS DE CORRER, 3 PRATELEIRAS, PRODUZIDO COM CHAPA MDP 15MM E ENCABEÇADO MDP 15MM, COLADAS E GRAMPEADAS TOTALIZANDO 30MM, ACABAMENTO EM FITA ABS NAS BORDAS, PUXADORES EM PVC	1.347,33	6.736,65
3	Und	05	NICHO HEXAGONAL MEDINDO 0,42 X 0,15 X 0,36 PRODUZIDO EM CHAPA MDP DE 15MM, ACABAMENTO EM FITA PAPEL PVC 0,45MM, ACABAMENTO EM FITA ABS NAS BORDAS	294,00	1.470,00
4	Und	01	LONGARINA COM ENCOSTO, ASSENTO, BRAÇOS E PÉS EM AÇO INOX, BARRA DE SUSTENTAÇÃO EM AÇO INOX, ESTOFAMENTO EM COURINO, SAPATAS REGULÁVEIS, RECOMENDADA PARA ATÉ 350KG	2.981,00	2.981,00
5	Und	17	CADEIRA USUÁRIO DIRETOR, ASSENTO E ENCOSTO PRODUZIDO EM MADEIRA, COMPENSADO 15MM ESPESSURA, ESPUMA INJETADA, BRAÇO MODELO DIGITADOR T, COM REGULAGEM GATILHO, ACIONADO POR BOTÃO, BASE COM REGULAGEM A GÁS, COM RODÍZIOS DUPLOS, REGULAGEM MÚLTIPLA DE ALTURA, RELAX ACIONADO POR MANOPLA, ESPESSURA DE ESPUMA 40MM	901,00	15.317,00
6	Und	01	CADEIRA OPERACIONAL PRODUZIDA EM MADEIRA COMPENSADA 15MM DE ESPESSURA, ESPUMA INJETADA, SEM BRAÇOS, ESPESSURA DA ESPUMA 40MM, BASE EM METALON 7/8 TIPO 4 PÉS, COM PINTURA ELETROESTÁTICA A PÓ, COM PONTEIRAS DE NYLON PARA MELHOR ADERÊNCIA AO CHÃO	503,33	503,33
7	Und	02	MESA COM 2 GAVETAS MEDINDO 1,20 X 0,45 X 0,74, GAVETAS COM CORREDIÇAS METÁLICAS, CHAPA MDP 15MM, ACABAMENTO EM PVC, ACABAMENTO EM FITA ABS NAS BORDAS	532,33	1.064,66
8	Und	02	CADEIRA DIRETOR FIXA PRODUZIDA EM MADEIRA COMPENSADA 15MM DE ESPESSURA, ESPUMA INJETADA, SEM BRAÇOS, ESPESSURA DA ESPUMA 40MM, BASE EM METALON 7/8 TIPO 4 PÉS, COM PINTURA ELETROESTÁTICA A PÓ, COM PONTEIRAS DE NYLON PARA MELHOR ADERÊNCIA AO CHÃO	576,66	1.153,32
9	Und	01	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA, ASSENTO E ENCOSTO PRODUZIDO EM MADEIRA, COMPENSADO 15MM ESPESSURA, ESPUMA INJETADA, BRAÇO MODELO DIGITADOR T, COM REGULAGEM GATILHO, ACIONADO POR BOTÃO, BASE COM REGULAGEM A GÁS, COM RODÍZIOS DUPLOS, REGULAGEM MÚLTIPLA DE ALTURA, RELAX ACIONADO POR MANOPLA, ESPESSURA DE ESPUMA 40MM	890,33	890,33
10	Und	07	NICHO 1,20M X 0,35 X 0,40, PRODUZIDO EM MADEIRA MDP, ESPESSURA DO TAMPO 18MM, ACABAMENTO EM FITA PAPEL PVC 0,45 X 0,35MM, COM PORTAS DE CORRER	849,66	5.947,62
11	Und	08	ESTAÇÃO PLATAFORMA 2L PASSA FIO - MESA PLATAFORMA MEDINDO 1,20 X 1,20 X 0,75 COM DIVISÓRIA CENTRAL, MEDINDO 1,20 X 0,40, PRODUZIDO EM CHAPA MDP 25MM, ACABAMENTO E FITA ABS NAS BORDAS, FURAÇÃO EM AMBOS OS TAMPONOS COM ACABAMENTO ABS	1.218,66	9.749,28

12	Und	16	GAVETEIRO VOLANTE 2GV + 1 GAVETÃO MEDINDO 0,46 X 0,42 X 0,62, TRILHO TELESCÓPIO NAS GAVETAS, PUXADORES EM PVC, PRODUZIDO EM CHAPA 15MM, ENCABEÇADO MDP 15MM, COLADAS E GRAMPEADAS, TOTALIZANDO 30MM, ACABAMENTO EM FITA ABS NAS BORDAS, COM RODÍZIOS DUPLOS	714,66	11.434,56
13	Und	45	CADEIRA OPERACIONAL ASSENTO E ENCOSTO PRODUZIDO EM MADEIRA, COMPENSADO 15MM ESPESSURA, ESPUMA INJETADA, BRAÇO MODELO DIGITADOR T, COM REGULAGEM GATILHO, ACIONADO POR BOTÃO, BASE COM REGULAGEM A GÁS, COM RODÍZIOS DUPLOS, REGULAGEM MÚLTIPLA DE ALTURA, RELAXACIONADO POR MANOPLA, ESPESSURA DE ESPUMA 40MM	890,33	40.064,85
14	Und	29	CADEIRA FIXA PRODUZIDA EM MADEIRA COMPENSADA 15MM DE ESPESSURA, ESPUMA INJETADA, SEM BRAÇOS, ESPESSURA DA ESPUMA 40MM, BASE EM METALON 7/8 TIPO 4 PÉS, COM PINTURA ELETROESTÁTICA A PÓ, COM PONTEIRAS DE NYLON PARA MELHOR ADERÊNCIA AO CHÃO	546,66	15.853,14
15	Und	01	MESA 1,60 X 0,64 X 0,75 PRODUZIDA EM CHAPA MDP DE 15MM, ENCABEÇADO COM CHAPA MDP DE 15MM, COLADAS E GRAMPEADAS TOTALIZANDO 30MM, PÉS EM AÇO, TIPO OBLONGO COM PONTEIRAS DE NYLON, ACABAMENTO EM FITA ABS NAS BORDAS	975,66	975,66
16	Und	01	TELA PROJEÇÃO RETRÁTIL, ÁREA DE PROJEÇÃO 168 X 104CM, DIMENSÕES EM POLEGAS 84, FORMATO 1:1 QUADRADO, BORDAS PRETAS, TECIDO MATTE WHITE 1.1, ESTOJO METÁLICO COM PINTURA ELETROESTÁTICA ANTI CORROSIVA, ENROLAMENTO MANUAL	985,00	985,00
17	Und	01	QUADRO BRANCO MOLDURA MÁXIMA PRODUZIDO EM CHAPA MDP DE 12MM, REVESTIMENTO EM FÓRMICA BRANCA, MOLDURA EM ALUMÍNIO ESCOVADO, FIXADOS POR REBITES PARA MELHOR SEGURANÇA, SUPORTE PARA APAGADOR EM TODA A EXTENSÃO DO QUADRO, KIT PARA FIXAÇÃO NA PAREDE, MEDIDAS TOTAIS 200 X 120 X 0,12	874,33	874,33
18	Und	09	ARMARIO DIRETOR - MEDINDO 2,10 X 0,81 X 0,41, COM DUAS PORTAS COM CHAVE, COM 5 PRATELEIRAS, PRODUZIDO EM MDP 25MM, ACABAMENTO EM PVC 2MM, CHAPA DE FIBRA 3MM, FECHADURA FRONTAL, ACABAMENTO EM FITA ABS NAS BORDAS, COM SAPATAS EM NYLON	1.749,00	15.741,00
19	Und	10	NICHO MEDINDO 0,30 X 0,35 X 0,25 PRODUZIDO EM CHAPA MDP 25MM, ACABAMENTO EM PVC NAS BORDAS, SEM PORTAS	138,00	1.380,00
20	Und	06	NICHO MEDINDO 0,90 X 0,25 X 0,35, PRODUZIDO EM CHAPA MDP 25MM, ACABAMENTO EM PVC NAS BORDAS, SEM PORTAS	257,33	1.543,98
21	Und	01	ROUPEIRO DE AÇO 10 PORTAS SOBREPOSTAS COM PITÃO PARA CADEADO, MEDINDO 1820 X 625 X 420 CONFECCIONADO EM CH DE AÇO 24MM, COM PINTURA ELETROESTÁTICA A PÓ, TRATAMENTO ANTI FERRUGEM, COM SAPATAS DE NYLON NIVELADORAS, PORTAS EM CORES	1.140,00	1.140,00
22	Und	01	MESA PARA REFEITÓRIO RETANGULAR MEDINDO 2,30 X 1,00 X 0,75 PRODUZIDO EM CHAPA MDP 18MM, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, TRATAMENTO QUÍMICO, PINTURA À PÓ, PÉS NIVELADORES DE NYLON	2.134,33	2.134,33
23	Und	10	CADEIRA FIXA PARA REFEITÓRIO, BASE EM METALON 7/8 QUADRADO, ACENTO E ENCOSTO FIXADOS POR PARAFUSOS PARA MAIOR SEGURANÇA, MEDIDA DO ASSENTO 42 X 46, MEDIDA DO ENCOSTO 46 X 27, SAPATAS DE NYLON PARA MELHOR ADERÊNCIA AO CHÃO, PINTURAS DAS ESTRUTURAS ELETROESTÁTICA A PÓ, ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA MDF DE 15MM, ACABAMENTO	364,33	3.643,30

			EM FITA ABS NAS BORDAS, REFORÇO EM MADEIRA NAS ESTRUTURAS PARA MELHOR SEGURANÇA		
24	Und	01	MESA EM L 1,60 NA MESA PRINCIPAL COM MESA AUXILIAR DE 1,00 TOTALIZANDO 1,60 X 1,00 X 0,74, PRODUZIDA EM CHAPA MDP DE 15MM, ENCABEÇADO EM MDP DE 15MM, COLADAS E GRAMPEADAS, TOTALIZANDO 30MM, COM 2 GAVETAS COM CHAVE, TRANCA SIMULTÂNEA, TRILHOS TELESCÓPIO NAS GAVETAS, PÉS PAINEL PRODUZIDO EM CHAPA MDP 25MM, ACABAMENTO EM FITA ABS NAS BORDAS, SAPATAS EM NYLON PARA MELHOR ADERÊNCIA AO SOLO	1.890,66	1.890,66
25	Und	01	ARMÁRIO COM VÃO MEDINDO 1,29 X 0,41 X 0,75 PRODUZIDO EM CHAPA MDP 15MM, ENCABEÇADOS EM CHAPA 15MM, TOTALIZANDO 30MM, ACABAMENTO EM FITA ABS NAS BORDAS, 2 PORTAS DE ABRIR COM 2 PRATELEIRAS INTERNAS CADA VÃO	1.181,66	1.181,66
26	Und	01	MESA 1,10 DE DIÂMETRO REDONDA PRODUZIDA EM CHAPA MDP DE 15MM, ENCABEÇADA COM MDP DE 15MM. COLADAS E GRAMPEADAS TOTALIZANDO 30MM, PÉS PAINEL, PRODUZIDOS EM CHAPA 25MM, ACABAMENTO EM FITA ABS NAS BORDAS, PONTEIRAS NIVELADORAS EM NYLON PARA MELHOR ADERÊNCIA AO SOLO	794,66	794,66
27	Und	02	CADEIRA ERGO DIMENSÕES DO PRODUTO (L X A X P) 74 X 109,5 CM X 74 CM MEDIDAS INTERNAS: ALTURA DO ENCOSTO: 70,2 CM. ALTURA DO CHÃO AO ASSENTO: 43,8 CM. ALTURA DO CHÃO AO BRAÇO: 61,7 CM. PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 49,1 CM. LARGURA DO ASSENTO: 51,1 CM. ALTURA MÁXIMA: 109,5 CM. LARGURA DO ENCOSTO: 49 CM. LARGURA DO APOIO DE CABEÇA: 29,4 CM. CARACTERÍSTICAS: ENCOSTO DE CABEÇA REGULÁVEL EM TELA. ENCOSTO ALTO, EM TELA FLEXÍVEL DE DUPLA FRONTURA COM ESTRUTURA DO QUADRO INJETADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA DE EXCELENTE DESEMPENHO, POLIPROPILENO COM ADIÇÃO DE FIBRA DE VIDRO. MECANISMO BACK SYSTEM, PERMITE ALTURA DO ENCOSTO ATRAVÉS DE CREMALHEIRA, INCLINAÇÃO DO ENCOSTO ATRAVÉS DE ALAVANCA E ALTURA DO ASSENTO. ASSENTO EM ESPUMA INJETADA COM CAPA PROTETORA EM POLIPROPILENO. BRAÇOS REGULÁVEIS COM ESTRUTURAL VERTICAL MANUFATURADO E RESINA DE ENGENHARIA NYLON COM FIBRA DE VIDRO. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS NR-17. CADEIRA NACIONAL. RODÍZIOS DE NYLON. SUPORTA ATÉ 110 KG, COM USO RECOMENDADO DE 8 HORAS DIÁRIAS	1.500,33	3.000,66
28	Und	06	NICHO MEDINDO 0,20 X 0,35 X 0,25, PRODUZIDO EM CHAPA MDP 25MM, ACABAMENTO EM PVC NAS BORDAS, SEM PORTAS	230,33	1.381,98
29	Und	14	MESA PLATAFORMA 2L PASSA FIO MEDINDO 1,20 X 1,20 X 0,75 COM DIVISÓRIA CENTRAL, MEDINDO 1,20 X 0,40, PRODUZIDO EM CHAPA MDP 25MM, ACABAMENTO E FITA ABS NAS BORDAS, FURAÇÃO EM AMBOS OS TAMPOS COM ACABAMENTO ABS	1.256,66	17.593,24
30	Und	28	GAVETEIRO 2GV + 1 GAVETÃO PARA PASTA SUSPensa, MEDINDO 0,46 X 0,42 X 0,62, TRILHO TELESCÓPIO NAS GAVETAS, PUXADORES EM PVC, PRODUZIDO EM CHAPA 15MM, ENCABEÇADO MDP 15MM, COLADAS E GRAMPEADAS, TOTALIZANDO 30MM, ACABAMENTO EM FITA ABS NAS BORDAS, COM RODÍZIOS DUPLOS	885,66	24.798,48
31	Und	04	ARMÁRIO MEDINDO 1,29 X 0,41 X 0,75 4 GAVETAS COM TRILHO TELESCÓPIO, PUXADORES EM PVC, PRODUZIDO EM CHAPA MDP 15MM, ENCABEÇADOS EM CHAPA 15MM, TOTALIZANDO 30MM, ACABAMENTO EM FITA ABS NAS BORDAS, 2 PORTAS DE ABRIR COM 2 PRATELEIRAS INTERNAS CADA VÃO	1.160,33	4.641,32

32	Und	05	ARQUIVO PARA PASTAS SUSPENSAS, 4 GAVETAS MEDINDO 0,46 X 0,45 X 1,8, GAVETAS COM TRILHO TELESCÓPIO PRODUZIDO EM CHAPA MDP 15MM, ENCABEÇADO DMP 25MM COLADAS E GRAMPEADAS, TOTALIZANDO 40MM, ACABAMENTO EM FITA ABS NAS BORDAS	1.275,33	6.376,65
33	Und	02	MOCHO BANQUETA COM ENCOSTO GIRATÓRIO COM APOIO PARA OS PÉS, COM RODÍZIOS DUPLOS, REGULAGEM DE ALTURA COM MECANISMO À GÁS, ASSENTO E ENCOSTO PRODUZIDO EM MADEIRA COMPESSADA, REVESTIDA EM ESPUMA INJETADA 40MM	751,66	1.503,32
34	Und	02	NICHO ESPECIAL 1,20M PARA CAIXA 35 A 33 L PRODUZIDO EM MADEIRA MDP, ESPESSURA DO TAMPO 18MM, ACABAMENTO EM FITA PAPEL PVC 0,45 X 0,35MM, COM PORTAS DE CORRER	815,00	1.630,00
35	Und	02	BANQUETA FIXA PARA BANCADA, ESTRUTURA EM METALON 7/8, PINTURA ELETROESTÁTICA A PÓ, PONTEIRAS EM NYLON PARA MELHOR ADERÊNCIA AO SOLO, MEDIDA DO ASSENTO 380 X 380 X 40MM	247,66	495,32
36	Und	01	ARMÁRIO ESCANINHO PARA TABLET W3 28 COMPARTIMENTOS PORTA OBJETOS SIMPLES 14 MINI PORTAS SOBREPOSTAS COM FECHADURA 1510 X 225 X 270 MATERIAL DOS PÉS: POLIPROPILENO. ARMÁRIO EM AÇO PINTURA EPOXI	1.756,66	1.756,66
37	Und	01	MESA 1,00 X 0,60 X 0,74 PRODUZIDA EM MADEIRA MDP DE 15MM, ENCABEÇADA EM MADEIRA MDP DE 15MM, COLADAS E GRAMPEADAS, TOTALIZANDO 30MM, PÉS PAINEL PRODUZIDA EM CHAPA 25MM, COM PONTEIRAS DE NYLON PARA MELHOR ADERÊNCIA AO SOLO, ACABAMENTO EM FITA ABS NAS BORDAS	529,00	529,00
38	Und	01	MESA 0,80 X 0,60 X 0,74 PRODUZIDA EM MADEIRA MDP DE 15MM, ENCABEÇADA EM MADEIRA MDP DE 15MM, COLADAS E GRAMPEADAS, TOTALIZANDO 30MM, PÉS PAINEL PRODUZIDA EM CHAPA 25MM, COM PONTEIRAS DE NYLON PARA MELHOR ADERÊNCIA AO SOLO, ACABAMENTO EM FITA ABS NAS BORDAS	523,00	523,00
39	Und	01	MESA EM L MEDINDO 1,20M NA MESA PRINCIPAL COM MESA AUXILIAR DE 0,80 TOTALIZANDO UM L DE 1,20 X ,80 X 0,74, PRODUZIDA EM CHAPA MDP DE 15MM, ENCABEÇADO EM MDP DE 15MM, COLADAS E GRAMPEADAS, TOTALIZANDO 30MM, COM 2 GAVETAS COM CHAVE, TRANCA SIMULTÂNEA, TRILHOS TELESCÓPIO NAS GAVETAS, PÉS PAINEL PRODUZIDO EM CHAPA MDP 25MM, ACABAMENTO EM FITA ABS NAS BORDAS, SAPATAS EM NYLON PARA MELHOR ADERÊNCIA AO SOLO	1.883,33	1.883,33
40	Und	08	LIXEIRA 5 LITROS, INOX, COM TAMPA, PEDAL E BALDE INTERNO REMOVÍVEL	145,00	1.160,00
41	Und	06	LIXEIRA PIA 12 LITROS, INOX, COM TAMPA, PEDAL E BALDE INTERNO REMOVÍVEL	226,00	1.356,00
42	Und	28	LIXEIRA PARA ESCRITÓRIO TELADA, PRODUZIDA EM AÇO GALVANIZADO, MEDINDO 25CM DE DIÂMETRO, BASE EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE 5L	39,33	1.101,24
43	Und	03	BANCO DE JARDIM MADEIRA MACIÇA, PRODUZIDO EM MADEIRA REFLORESTADA, PÉS MODELO TAMANDUÁ, ESTRUTURA EM FERRO FUNDIDO, PINTADO NA COR PRETA, RÉGUAS 150CM DE COMPRIMENTO DE MADEIRA LYPTOS, ACABAMENTO COM VERNIZ DO TIPO STEN, MEDINDO: COMPRIMENTO 150 CM; ALTURA DO ENCOSTO 70 CM; ALTURA DO ASSENTO 39 CM; PROFUNDIDADE 58 CM; PESO 25KG	862,66	2.587,98
44	Und	03	BANCO PARA CALÇADOS 1,00 X 0,50 X 0,40, ASSENTO PARA BANCO DE 02 LUGARES: ASSENTO CONFECCIONADO EM MADEIRA COMPENSADA. ESPUMA LAMINADA COM REVESTIMENTO.	327,66	982,98

			ESTRUTURA FIXA PARA BANCO 2 LUGARES SEM ENCOSTO, CONFECCIONADO EM TUBO RETANGULAR 20 X 30 X 0,90. FIXAÇÃO COM PARAFUSOS ATARRAXANTES		
45	Und	01	ARMÁRIO MULTIUSO PARA AMBIENTES DE LIMPEZA PRODUZIDO EM CHAPA MDP DE 15MM, MEDINDO 0,46 X 0,44 X 1,57, COM PORTA COM CHAVE, SUPORTE PARA VASSOURAS, 3 PRATELEIRAS INTERNAS, ACABAMENTO EM FITA ABS, SAPATAS DE NYLON PARA MELHOR ADERÊNCIA AO SOLO	780,33	780,33
46	Und	02	CADEIRA FIXA ASSENTO E ENCOSTO PRODUZIDOS EM POLIPROPILENO, ESTRUTURA 4 PÉS EM METALON 7/8, PINTURA ELETROESTÁTICA A PÓ, MEDIDA DO ASSENTO 0,46 X 0,41 MEDIDA DO ENCOSTO 0,46 X 0,28, FIXADAS POR PARAFUSO COM SAPATAS DE NYLON PARA MELHOR ADERÊNCIA AO SOLO	625,66	1.251,32



ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu, _____, representante legal da firma _____, CNPJ _____ interessada em participar do Processo Licitatório (Pregão Presencial n°. 00x/2022), da Secretaria Municipal de Saúde de Piraí, **DECLARO**, nos termos deste Edital, e sob penas da Lei, que demos pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

_____, de _____ de 2022.

RG n°
Contratada

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

(nome empresarial da licitante), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr./Sra. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ Declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

- não emprega menor de dezesseis anos.
- emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(data)

(representante legal)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

(nome empresarial da licitante), inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, da Comissão de Licitação e dos membros da Equipe de Pregão, da Secretaria Municipal de Saúde de Piraí, que impossibilite a participação no referido Pregão Presecnial nº. 00x/2022.

_____, de _____ de 2022.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO VI

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

_____, ____ de _____ de 2022.

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Moacyr Barbosa nº73
Centro - Piraí - R.J.

Ref.: Pregão Presencial nº. 00x/2022

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^a., nossa proposta comercial relativa ao pregão em epígrafe, conforme discriminação abaixo:

a) Preços Propostos

Item	UND	QTD	DESCRIÇÃO	Unit. R\$	Total R\$

b) Nos preços fixados, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução do fornecimento dos produtos, com todos os custos de: mão de obra, materiais e equipamentos, impostos, taxas, e quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como lucro, considerando-se as condições de fornecimento e pagamento.

c) Declaramos que o(s) material (is) será (ão) fornecido(s) de acordo com as necessidades e nas quantidades que a Secretaria de Saúde vier a solicitar e no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da Nota de empenho.

d) Declaramos que o local de entrega será no Predio da Vigilância em Saúde, situado na Rua Moacyr Barbosa, 98 – Centro – Piraí/RJ, no horário de 08:00 às 17:00 hs.

Atenciosamente,

Assinar / carimbo CNPJ

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0xx/2022

Ata de Registro de Preços nº. xx/2022 para Aquisição de mobiliários para atender as novas instalações da Vigilância em Saúde, conforme resultado do Pregão Presencial nº. 00x/2022, que celebram entre si o Município de Piraí, através da Secretaria Municipal de Saúde e as empresas abaixo qualificadas:

O Município de Piraí, através da Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária de Saúde Sra. Giane Aparecida Gioia, portadora da Carteira de Identidade nº. 28.427.957-2 SSP/SP, CPF: 618.618.397-15, com domicílio especial a Rua Moacyr Barbosa, 73 - Centro – Piraí/RJ e a Empresa _____ inscrita no CNPJ: _____ com sede _____ doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____, CPF: _____, firmam a presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, conforme Pregão Presencial nº. 00x/2022, fundamentado no processo administrativo nº. 01825/2022 nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para Aquisição de mobiliários para atender as novas instalações da Vigilância em Saúde, conforme exigências contidas no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço e seus Anexos.

1.2 - A existência de preços registrados não obriga a Secretaria Municipal de Saúde a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, sendo assegurado nesta hipótese, preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, §4º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e art.11, do Decreto Municipal nº 2.552, de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1 – Os preços a serem praticados pelos fornecedores são aqueles ofertados nas propostas vencedoras da sessão pública de Pregão de Registro de Preços de 00x/2022, nas condições abaixo:

Item	Und	Qtd	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
------	-----	-----	-----------	-----------	-----------

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos preços fixados, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução do fornecimento dos produtos, com todos os custos de: mão de obra, materiais e equipamentos, impostos, taxas, e quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como lucro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, observada a publicação no Informativo Oficial do Município de Piraí.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

4.1 - Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou de redução dos valores praticados no mercado.

4.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.3 - Quando o valor inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado a Secretaria Municipal de Saúde deverá convocar o fornecedor visando negociação para redução de valores e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e convocados outros fornecedores eventualmente registrados para o item negociado.

4.4 - Quando o valor de mercado tornar-se superior aos valores registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Saúde poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, podendo convocar os demais fornecedores eventualmente registrados para negociação.

4.5 - Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Saúde procederá à revogação do item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa.

4.6 - Os valores revisados serão publicados no Informativo Oficial do Município de Pirai.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 - O objeto do Registro de Preço, em função de solicitação dos usuários, poderá sofrer acréscimo em até 25%, na forma do § 1º, do art. 65 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

5.2 - A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preço poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Gerenciador, considerando o disposto no § 4º do art. 15 da Lei 8666/93 e no artigo 11º do Decreto nº. 2552/06.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.1 - Os materiais serão entregues de forma parcelada a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e nas quantidades que esta vier a solicitar.

6.2 - O prazo para entrega dos materiais é de até 10 (dez) dias após a solicitação formal desta Secretaria de Saúde.

6.3 - A licitante que vier a vencer esta licitação ficará responsável pelas instalações nos locais determinados.

6.4 - O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da sua qualidade conforme as especificações da proposta e, aceito definitivamente após sumária inspeção, podendo ser rejeitada caso desatenda as especificações exigidas.

6.5 - A licitante que vier a vencer esta licitação ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado.

6.6 - As licitantes deverão atender os dispositivos da Lei nº. 8.078/1990 do Código Defesa do consumidor.

6.7 - A licitante que vier a vencer esta licitação será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na quantidade dos materiais a serem fornecidos, desde que até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.8 - O recebimento não configura aceite, o qual ocorrerá conforme o art.73, inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº. 8.666/93 somente, após a conferência quantidade e qualidade, realizada pela fiscalização devidamente atestada na nota fiscal correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será feito de forma parcelada, de acordo com o fornecimento do produto, e será efetuado pela Tesouraria da Secretaria Municipal de Saúde, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do contratado, em 30 (trinta) dias após adimplemento de cada parcela e a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança, devidamente atestados pelo setor competente, acompanhado da Certidão de Débitos

relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade do FGTS e a Regularidade Fiscal e Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

7.2 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Pirai.

7.3 - O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado na razão de 1 % (um por cento) ao mês pro rata dia, contados da data do seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Caberá a Secretaria Municipal de Saúde o gerenciamento e o controle da presente Ata, devendo:

8.1.1 - Gerenciar a ata de registro de preços, indicando os beneficiários do registro de preços, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do SRP;

8.1.2 – Periodicamente aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

8.1.3 - Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

8.1.4 - Conduzir os procedimentos relativos à revisão dos preços registrados e à aplicação das penalidades.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

9.1 - Ter conhecimento da ata de registro de preços, inclusive em relação às alterações porventura ocorridas, com o objetivo de dar correto cumprimento às suas disposições;

9.2 - Consultar o órgão gerenciador, quando necessitar contratar, a fim de obter a indicação do beneficiário do registro de preços, os respectivos quantitativos e preços registrados;

9.3 - Encaminhar ao órgão gerenciador às informações sobre a contratação efetivamente realizada;

9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato decorrente do SPR, por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 de Lei Federal nº 8.666, de 1993;

9.5 - Conduzir os procedimentos relativos à aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em coordenação com o órgão gerenciador;

9.6 - Informar ao órgão gerenciador, quando o beneficiário do registro de preços não atender às condições estabelecidas no edital e na ata de registro de preços, ou recusar-se a firmar o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 - Fornecer durante 12 (doze) meses, a partir da assinatura, o objeto na forma e condições fixadas nesta Ata, mediante requisição do órgão ou entidade contratante, devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes do Pregão de Registro de Preços 00x/2022;

10.2 – Assinar o contrato ou retirar a nota de empenho no prazo de até 02 (dois) dias úteis;

10.3 - Fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.5 - Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.6 - Em havendo necessidade, nos termos do que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.7 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1 - Em caso de descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, da inexecução total ou parcial, poderá a Secretaria de Saúde, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato.
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde, por prazo de até 5 (cinco) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Piraí e terá cancelado o registro cadastral da Prefeitura Municipal de Piraí, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.

11.2 - Pelo não cumprimento na entrega do produto, no prazo acima determinado, fica a licitante vencedora, sujeito à multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato, a ser descontada do pagamento.

11.3 - Após 5 (cinco) dias de atraso na execução do serviço a partir do prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido, ficando a empresa contratada sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666 de 1993;
- e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

12.2 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

12.3 - O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A presente ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada no Informativo Oficial do Município de Piraí, conforme disposto no art.61 parágrafo único da Lei Federal n°. 8.666, de 1993.

13.2 – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial de Registro de Preços n°. 0xx/2022.

13.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Piraí/RJ para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Piraí, _____ de _____ de 2022



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº. 0xx/2022 para Aquisição de mobiliários para atender as novas instalações da Vigilância em Saúde, conforme resultado do Pregão Presencial nº 00x/2022, que celebram entre si o Município de Piraí, através da Secretaria Municipal de Saúde de Piraí e a empresa _____.

O Município de Piraí, através da Secretaria de Saúde, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária de Saúde Sra. Giane Aparecida Gioia, portadora da Carteira de Identidade nº. 28.427.957-2 SSP/SP, CPF: 618.618.397-15, com domicílio especial à Rua Moacir Barbosa, 73 – Centro – Piraí/RJ e a Empresa _____ inscrita no CNPJ: _____ com sede _____ doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____, CPF nº. _____, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo nº.01825/2022 doravante denominado Processo e que se regerá pela Lei nº. 8.666/93 e sua legislação suplementar, atendidas às cláusulas e condições estipuladas a seguir:

- CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1 – Objetiva este contrato a Aquisição de mobiliários para atender as novas instalações da Vigilância em Saúde, conforme as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços de que trata o Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 00x/2022.

- CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

2.1 – O valor global deste contrato, é de R\$ _____ (_____);

- CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será feito de forma parcelada, de acordo com o fornecimento do produto, e será efetuado pela Tesouraria da Secretaria Municipal de Saúde, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do contratado, em 30 (trinta) dias após adimplemento de cada parcela e a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança, devidamente atestados pelo setor competente, acompanhado da Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade do FGTS e a Regularidade Fiscal e Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

3.2 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Piraí.

3.3 - O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado na razão de 1 % (um por cento) ao mês pro rata dia, contados da data do seu efetivo pagamento.

- CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 - Os materiais serão entregues de forma parcelada a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e nas quantidades que esta vier a solicitar.

6.2 - O prazo para entrega dos materiais é de até 10 (dez) dias após a solicitação formal desta Secretaria de Saúde.

6.3 - A licitante que vier a vencer esta licitação ficará responsável pelas instalações nos locais determinados.

6.4 – O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da sua qualidade conforme as especificações da proposta e, aceito definitivamente após sumária inspeção realizada pela **COMISSÃO de CONTROLE de QUALIDADE**, podendo ser rejeitada caso desatenda as especificações exigidas.

6.5 - A licitante que vier a vencer esta licitação ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado.

6.6 - As licitantes deverão atender os dispositivos da Lei nº. 8.078/1990 do Código Defesa do consumidor.

6.7 - A licitante que vier a vencer esta licitação será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na quantidade dos materiais a serem fornecidos, desde que até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.8 – O recebimento não configura aceite, o qual ocorrerá conforme o art.73, inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº. 8.666/93 somente, após a conferência quantidade e qualidade, realizada pela fiscalização devidamente atestada na nota fiscal correspondente.

- CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2 - A execução do CONTRATO estará sujeito à fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, através de servidor designado, aplicando-se no que couber as penalidades previstas neste edital, bem como as disposições legais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, especialmente as normas referentes à rescisão dos contratos nos artigos nº 77 e 78.

- CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou de redução dos valores praticados no mercado.

6.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.

6.3 - Quando o valor inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado, a Secretaria Municipal de Saúde deverá convocar o fornecedor visando negociação para redução de valores e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e convocados outros fornecedores eventualmente registrados para o item negociado.

6.4 - Quando o valor de mercado tornar-se superior aos valores registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Saúde poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, podendo convocar os demais fornecedores eventualmente registrados para negociação.

6.5 - Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Saúde procederá à revogação do item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa.

6.6 - Os valores revisados serão publicados no Informativo Oficial do Município de Piraí.

- CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial do presente Contrato, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo, às seguintes penalidades:

- a) Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato.
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde, por prazo de até 5 (cinco) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Piraí e terá cancelado o registro cadastral da Prefeitura Municipal de Piraí, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.

7.2 - Pelo não cumprimento na entrega do produto, no prazo acima determinado, fica a licitante vencedora, sujeito à multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato, a ser descontada do pagamento.

7.3 - Após 5 (cinco) dias de atraso na execução do serviço a partir do prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido, ficando a empresa contratada sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato

- CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, Incisos I a XI, da Lei Federal Nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes. Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme previsto no Artigo 78, Incisos XII a XVII, da Lei Federal Nº 8.666/93, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, conforme previsto no Parágrafo 2º do Artigo 79 da Lei Nº 8.666/93.

8.2 - As hipóteses de rescisão contratual deverão ser formalmente motivadas nos autos do processo, assegurado a CONTRATADA direito à prévia e ampla defesa.

- CLÁUSULA NONA - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

9.1 - A despesa com a execução do presente Contrato, consignada ao Fundo Municipal de Saúde de Piraí, correrá à conta do elemento e Programa de Trabalho _____.

- CLÁUSULA DÉCIMA - FORO:

10.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Piraí - RJ, excluído qualquer outro.

E por se acharem, as partes, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo estiveram presentes.

Piraí, _____ de _____ de 2022.

